

	número suficiente para atender às necessidades das crianças.			
	• Estabelecer rotinas de supervisão para garantir a segurança e o bem-estar das crianças. • Realizar avaliações periódicas da qualidade do atendimento.			
Pessoal	Quantitativo de pessoal, com qualificação mínima exigidos por lei	• Produtividade: Mede a quantidade de trabalho realizado por colaborador em um determinado período. • Qualidade do trabalho: Avalia a precisão, a eficiência e a eficácia do trabalho realizado. • Cumprimento de metas: Indica o percentual de metas individuais e de equipe alcançadas. • Avaliação de desempenho: Resultados de avaliações periódicas que medem o desempenho individual e coletivo.	• Formulários de avaliação de desempenho preenchidos por gestores e colegas. • Registros de feedback e planos de desenvolvimento individual. • Documentação de metas e objetivos individuais e de equipe. • Relatórios de progresso em relação às metas. • Registros de resultados alcançados.	Bimestralmente
Gestão Financeira	Elaboração de um fluxo financeiro detalhado; Utilização do repasse de modo transparente e encaminhar por prestação de contas	• Negociar com fornecedores para obter os melhores preços. • Evitar desperdícios de materiais e recursos. • Manter a OSC em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas. • Seguir as normas contábeis aplicáveis às OSCs.	• Mapa demonstrativo de despesas com as notas fiscais • Registrar todas as entradas e saídas de recursos. • Conciliar extratos bancários regularmente. • Utilizar softwares de gestão financeira ou planilhas eletrônicas.	Mensalmente

7.PRAZO DE EXECUÇÃO

REFERÊNCIA	ETAPA	MARCOS
OUTUBRO/2025	FASE DE PLANEJAMENTO	• Manutenção Educacional implementada por instrumento anterior • Elaboração do cronograma detalhado. • Definição de indicadores e metas, conforme item 6 • Preparação da documentação necessária. • Aquisição de materiais iniciais. • Monitoramento financeiro com prestação de contas
NOVEMBRO/2025		
DEZEMBRO/2025		
JANEIRO/2026	FASE DE IMPLEMENTAÇÃO	• Execução das atividades pedagógicas e administrativas. • Realização de treinamentos e capacitações. • Acompanhamento do desenvolvimento das crianças. • Monitoramento financeiro com prestação de contas • Realização de eventos com as famílias.
FEVEREIRO/2026		
MARÇO/2026		
ABRIL/2026		
MAIO/2026		
JUNHO/2026		
JULHO/2026		
AGOSTO/2026		
SETEMBRO/2026		
OUTUBRO/2026		
NOVEMBRO/2026		
DEZEMBRO/2026		
JANEIRO/2027		
FEVEREIRO/2027		
MARÇO/2027		
ABRIL/2027		
MAIO/2027		
JUNHO/2027		
JULHO/2027		
AGOSTO/2027	FASE DE ENCERRAMENTO	• Avaliação final do projeto. • Elaboração de relatórios conclusivos. • Prestação de contas final. • Evento de encerramento.
SETEMBRO/2027		

3.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Gestão Pedagógica:

- **Monitoramento:**
 - Acompanhamento dos planos de aula e registros de atividades, verificando a adequação às diretrizes curriculares e aos objetivos de desenvolvimento para cada faixa etária.
 - Observação das interações entre educadores e crianças, analisando a qualidade do cuidado, a estimulação das habilidades e o respeito às individualidades.
 - Análise dos portfólios e registros de desenvolvimento das crianças, identificando progressos e necessidades individuais.
 - Reuniões periódicas com a equipe pedagógica para discutir práticas, trocar experiências e planejar melhorias.
- **Avaliação:**
 - Avaliação do impacto das atividades pedagógicas no desenvolvimento das crianças, utilizando instrumentos como observação sistemática, registros descritivos e portfólios.
 - Análise da satisfação dos pais com as atividades e o desenvolvimento dos filhos, por meio de pesquisas e reuniões.
 - Avaliação da qualidade do ambiente de aprendizagem, considerando a organização do espaço, a disponibilidade de materiais e a adequação às necessidades das crianças.

2. Gestão Nutricional:

Local, _____ de _____ de 20____

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

5. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO

Local, ____ de ____ de 20__

PRESIDENTE DA COMISSÃO

VOGALVOGAL

ANEXO VI
MENSURAÇÃO DE CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
OBJETO : Realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração pela Secretaria de Estado e Administração Penitenciária– SEAP, cujo objeto é oportunizar a apresentação de proposta de intenção das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para credenciamento de 40 (quarenta) vagas na modalidade de Creche visando o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 09 (nove) meses à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, atendendo turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II , Pré I e Pré II através de OSC .					
Vigência : 24 (vinte e quatro) meses					
MENSURAÇÃO DOS CUSTOS					
I- MÃO DE OBRA					
FUNÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTITATIVO	ENCARGOS (TOTAL ITEM III)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
PROFESSOR DE TURMA	RS 1.930,60	5	73,16%	RS 16.715,13	RS 200.581,62
AUXILIAR DE CRECHE (08 HORAS)	RS 1.518,00	16	73,16%	RS 42.057,10	RS 504.685,21
PROFISSIONAL DE PSICOMOTRICIDADE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RS 2.000,00	1	73,16%	RS 3.463,20	RS 41.558,40
PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO	RS 1.680,00	1	73,16%	RS 2.909,09	RS 34.909,06
COORDENADOR PEDAGÓGICO	RS 3.600,00	1	73,16%	RS 6.233,76	RS 74.805,12
NUTRICIONISTA	RS 4.100,80	1	73,16%	RS 7.100,95	RS 85.211,34
COZINHEIRA	RS 1.626,00	2	73,16%	RS 5.631,16	RS 67.573,96
AUXILIAR DE COZINHA	RS 1.518,00	2	73,16%	RS 5.257,14	RS 63.085,65
AUXILIAR DE LIMPEZA	RS 1.518,00	2	73,16%	RS 5.257,14	RS 63.085,65
TOTAL ITEM I		RS 1.135.496,01			
II - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
DESCRIÇÃO	%				
INSS (Lei nº 8212/91, art. 22, inc. I)	20				
SESI ou SESC (Lei nº 8036/90, art. 3º)	1,5				
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2381/86)	1				
INCRA (Lei nº7.787/89 e Decreto Lei nº 1146/70)	0,2				
Salário Educação (Decreto 87043/82, art.3º, inc.I)	2,5				
FGTS (Lei 8030/90, art.15 e art.7, inc.III-CF)	8				
Seguro Acidente de Trabalho / INSS	3				
SEBRAE (Lei nº 8029/90, art. 8º e Lei nº 8154/90)	0,6				
Contribuição Social (LC nº 110/01, art. 2)	0				
TOTAL GRUPO A	36,80%				
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
DESCRIÇÃO	%				
Férias+Adicional de Férias	11,11				
Auxílio Doença	1,66				
Licença Maternidade / Paternidade	0,02				
Faltas Legais	0,07				
Acidente de Trabalho	0,03				
Aviso Prévio	1,94				
13º Salário	8,33				
TOTAL GRUPO B	23,16%				
GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
DESCRIÇÃO	%				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42				
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,11				
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4				
TOTAL GRUPO C	4,53%				
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS					

DESCRIÇÃO	%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE ITENS DO GRUPO B	8,52
TOTAL GRUPO D	8,52%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO (EXCETO FGTS) A SOBR ITENS AVISO PRÉVIO INDENIZADO E INDENIZAÇÃO	0,15%
PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA	73,16%
TOTAL MONTANTE A (I+II)	RS 1.135.496,01

III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA								
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE INSUMOS	VEZES POR MÊS	VEZES POR ANO	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
UNIFORME	1	1	4	TRIMESTRAL	RS 512,92	31	RS 15.900,52	RS 63.602,08
TRANSPORTE (Decreto Rio 55631/2025)	1	44	528	DIÁRIO	RS 4,70	31	RS 6.410,80	RS 76.929,60
TOTAL ITEM III						RS 140.531,68		

IV -DESPESAS OPERACIONAIS (V. CLÁUSULA XI DO PLANO DE TRABALHO)									
DESCRIÇÃO				UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MATERIAL DE ESCRITÓRIO /ADMINISTRATIVO				1	DIÁRIO	1	R\$ 2.911,31	R\$ 15.718,23	R\$ 188.618,76
MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIÊNICO				1	DIÁRIO	1	R\$ 2.379,73	R\$ 52.354,03	R\$ 628.248,32
MATERIAL DE CONSUMO -ALIMENTAÇÃO				1	DIÁRIO	1	R\$ 3.900,27	R\$ 85.806,02	R\$ 1.029.672,20
PCMSO/PPRA				1	1X AO ANO	31	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00
AMNÁLISE MICROBIOLÓGICA				1	MENSAL	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
EVENTOS CRECHE				1	MENSAL	1	R\$ 6.833,22	R\$ 6.833,22	R\$ 81.998,69
GÁS				1	DIÁRIO	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
EQUIPAMENTO/UTENSÍLIO/MÓVEIS				1	1 ÚNICA VEZ	1	R\$ 77.057,24	R\$ 77.057,24	R\$ 77.057,24
MANUTENÇÃO /REPOSIÇÃO				1	4X AO ANO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
EXAMES ADMISSIONAIS E PERIÓDICOS				1	1X AO ANO	31	R\$ 90,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
TOTAL ITEM IV							R\$ 2.025.051,21		
SUBTOTAL ITEM I+II+III+IV							R\$ 3.301.078,90		
ITEM	TIPO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 24 MESES					
1	ATENDIMENTO A CRECHE	R\$ 275.089,91	R\$ 3.301.078,90	R\$ 6.602.157,80					

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2025.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador do RG n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____ e inscrito

do CNPJ n.º para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAL QUE OCUPAM OU TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÚLTIMOS 180 DIAS.

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que ocupam ou tenham ocupado cargo integrante da Administração Pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:
1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

ANEXO XII
QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.	EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	50 PONTOS
A	Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e /ou correlatas : • Educação Infantil.....30 pontos • Ensino Fundamental.....15 pontos • Outras etapas educacionais.....10 pontos OBS: os pontos não são cumulativos, a pontuação maior será a considerada.	30 pontos
B	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações, comprovado através de atestado ou declaração expedida por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia do termo de convênio e/ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial. • Em 01(um) convênio ou contrato.....05 pontos • Em 02 (dois) convênios ou contratos.....10 pontos • Em 03 (três) convênios ou contratos.....15 pontos • Acima de 03(três) convênios ou contratos.....20 pontos OBS: os pontos não são cumulativos, a pontuação maior será a considerada.	20 pontos

- A avaliação das propostas valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminada aquelas propostas com pontuação inferior a 20 (vinte) pontos e que recebam nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A) ou (B).
- Será considerada vencedora a OSC que obter maior pontuação.

• O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

- Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.
- Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.
- O resultado da Avaliação das propostas será publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.
- A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com os itens 20.3 e 20.4 do Termo de Referência ;
- Será critério de desempate a data e a hora do recebimento das Propostas de Trabalho pela Plataforma CONVERJ.

ANEXO XIII MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretária de Estado Administração Penitenciária, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.482.345.345/0001-42, com sede no prédio Presidente Business Center - na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A, 15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030, neste ato representada pelo Secretária de Estado de Administração Penitenciária, Sra. MARIA ROSA LO DUCA NEBEL, nomeada por meio de Decreto de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2022, portador do RG nº 073912453, CPF nº 88282058734; e a Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____; neste ato representada por _____, portadora do documento de identificação _____ e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____.

RESOLVEM celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____/25 SEAP-RJ, tendo em vista o que conta no Plano de Trabalho, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sujeitando-se as leis orçamentárias do Estado do Rio de Janeiro, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração para credenciamento de vagas para atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 09 (nove) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nas condições evidentemente descritas, caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SEAP N.º _____/25 Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para o _____, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
2.2. Os recursos financeiros para a presente parceria estão fixados em R\$ 6.602.157,80 (seis milhões, seiscentos e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: _____, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, assegurado pela Nota de Empenho nº _____, vinculadas ao Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016, Fonte de Recursos 1.500.100 e 1.759.103, Natureza da Despesa 3.3.90.39.33

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação em D.O, com duração prevista até 24 meses.
3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes;

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, que leva em conta a vigência até _____:

OUTUBRO/2025	MEDIANTE A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	RS 275.089,91
NOVEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
DEZEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
JANEIRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
FEVEREIRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
MARÇO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
ABRIL/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
MAIO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
JUNHO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
JULHO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
AGOSTO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
SETEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
OUTUBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
NOVEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
DEZEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
JANEIRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
FEVEREIRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
MARÇO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
ABRIL/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
MAIO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
JUNHO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
JULHO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
AGOSTO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 275.089,91
SETEMBRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR E SETEMBRO/2027	RS 275.089,91
TOTAL	R\$ 6.602.157,80	

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.3 - emitir ofício ao banco oficial, solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.4 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.5 - verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.6 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.7 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

6.1.8 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.9 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.10 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, submetendo os mesmos à Assessoria Jurídica da SEAP/RJ para emissão de parecer;

6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à execução do objeto da parceria;

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no banco oficial, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.7 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização pelo administrador público;

6.2.8 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços.

6.2.9 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.10 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.11 - prestar contas;

6.2.12 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.13 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, salvo acordo entre as partes, devidamente registrado, sob pena de instauração de tomadas de contas especial;

6.2.14 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.15 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria que compõe a prestação de contas, especialmente os comprovantes de realização de despesas, pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1- Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.4 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 – Na previsão de despesas com equipes de trabalho deve ser demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo estadual, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; agente público cuja posição no órgão ou entidade pública estadual seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria, tais como:

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2- Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de prorrogação de vigência, alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.3- A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

8.4 - Pode ser fundamento de solicitação de termo aditivo de valor global da parceria, o surgimento de despesa trabalhista, como, por exemplo, parcela que se tornou obrigatória por convenção coletiva de trabalho.

8.5 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial.

8.6 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.7 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - Não é necessária a publicação de extrato de termo de apostilamento no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS

9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.3 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.4 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.5 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.6 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.7 - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.8 - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9.9 - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

- I - a reprodução parcial ou integral;
- II - a adaptação;
- III - a tradução para qualquer idioma;
- IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
- VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

11.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, sob as penas da lei, que as instalações e os serviços a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração atendem integralmente aos requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), e em outras normas técnicas e legislação correlata, garantindo o acesso, a circulação, a comunicação e a utilização dos espaços, mobiliários, equipamentos, utensílios, informações e serviços por todas as crianças, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

11.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a manter as condições de acessibilidade durante toda a vigência deste Termo, realizando as adaptações e os ajustes razoáveis que se fizerem necessários para garantir a plena inclusão das crianças atendidas.

11.3. Em caso de descumprimento dos requisitos de acessibilidade previstos nesta cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, mediante notificação prévia e oportunidade de defesa, aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste Termo, bem como considerar o descumprimento como causa de rescisão unilateral, conforme a Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR DA PARCERIA

12.1 - O agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designado pela Portaria SEAP/SUBADM Nº 546 de 09 de Abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15.04.2025 será a Policial Penal Glauciane Nogueira de oliveira ID 4371472-2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

13.1 - Fica assegurado ao ESTADO livre acesso de seus técnicos e agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, processos, documentos, informações e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

13.2 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: realização de reuniões periódicas, visitas técnicas, contatos por telefone e e-mail;

13.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

13.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial, atuará em caráter preventivo e sancionador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como a orientação do gestor da parceria.

13.5 - O gestor da parceria deverá emitir, antes do fim da vigência da parceria, um relatório e enviá-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, contendo:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública estadual;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de
- monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

13.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto.

14.2 - A OSC deverá encaminhar ao ESTADO prestações de contas de todos os recursos recebidos a cada 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, acompanhada dos seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- cópia deste Termo e, se for o caso dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Estado responsável pelo repasse de recursos;
- relatório de execução do objeto da parceria;
- relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo ESTADO;

14.3 - Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento, as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS E INSS), as verbas salariais, vale transporte e o auxílio-alimentação, se for o caso, anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, que se encontra em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, com a apresentação da Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.4 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto no prazo de 30 dias após o término da vigência da parceria, obedecendo os prazos, padrões e metas contidos no Plano de Trabalho .

14.5- O relatório de execução do objeto deverá conter:

- - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.6 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.7- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.8 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.9 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.10 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.11 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.12 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.13 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.14 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.15 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.16 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.17- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.18 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.19 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.20 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas.

14.21- Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.22 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto;

14.23 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CADASTRAMENTO NO CONVERJ

15.1 Todos os atos e procedimentos relativos a esta PARCERIA, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção.
- 15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- 15.5 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo.
- 15.6 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

- 16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção com o prazo mínimo de 60 dias de antecedência.
- 16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
- 16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

- 16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2025.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Rio de Janeiro, 09 julho de 2025

Referência: Processo nº SEI-210001/009596/2025 SEI nº 104204956

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone:

Rio de Janeiro, 07 agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 11/08/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106411769** e o código CRC **5CB417B1**.

Referência: Processo nº SEI-210001/009596/2025 SEI nº 106411769

Rua Benedito Hipólito, nº 216, 16º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone:

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
2ª COMISSÃO DE PREGÃO

AVISOS

A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua do Lavrado, 162, 1º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepo@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 010/2025

TIPO: menor preço por item
DATA DO INÍCIO DO ACOHILHAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 15:00 horas do dia 30 de junho de 2025,
DATA DO PREGÃO: 14 de julho de 2025, às 13:00 horas.
OBJETO: Aquisição de pacotes de plástico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.037,50 (oitenta e nove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PROCESSO SEI-360018/000478/2024

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>

A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua do Lavrado, 162, 1º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepo@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA, abaixo mencionada:

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PD 011/2025

TIPO: menor preço por item
DATA DO INÍCIO DO ACOHILHAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 11:00 horas do dia 30 de junho de 2025,
DATA DA SESSÃO: 07 de julho de 2025, às 13:00 horas.
OBJETO: Aquisição de câmeras fotográficas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.804,79 (vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
PROCESSO SEI-360018/000143/2025

O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022.
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), referente ao índice EMOP do contrato nº 084/2022, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBA IV Norte Noroeste), de acordo com as especificações do Termo de Referência.
VALOR: Este termo tem o valor total de R\$ 4.704.100,12 (quatro milhões, setecentos e quatro mil e cem reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000444/2025.

Id: 2657908

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022.
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), referente ao índice EMOP do contrato nº 087/2022, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBA VII Costa Verde), de acordo com as especificações do Termo de Referência.
VALOR: Este termo tem o valor total de R\$ 3.335.910,73 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil novecentos e dez reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000422/2025.

Id: 2657909

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022.
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), referente ao índice EMOP do contrato nº 089/2022, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBA IX Metropolitana), de acordo com as especificações do Termo de Referência.
VALOR: Este termo tem o valor total de R\$ 3.172.087,19 (três milhões, cento e setenta e dois mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000382/2025.

Id: 2657910

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022.
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa PA DOC MED SAÚDE LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Credenciamento de empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em CONSULTAS AMBULATORIAIS, realizados em beneficiários Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2025.
VALOR TOTAL: Com acréscimo de R\$ 11.023,48 (onze mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), o valor total estimado do contrato fica alterado para R\$ 233.424,15 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/002551/2025

Id: 2658123

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 054/2024.
PARTE: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, a Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e a empresa Madureira Esporte Clube - CNPJ: 42.244.442/0001-23.
OBJETO: A regularização da edificação situada à Rua Conselheiro Galvão, nº 130, Madureira - Rio de Janeiro, possuindo uma área total construída de 14.544,74 m², 02 (dois) pavimentos, sendo Terreo e 2º Pavimento, destinado à finalidade de Centro Esportivo e de Exibições - F-3, classificado como Risco Médio 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.
VALOR: Não há.
PRazo: 18 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; Decreto Estadual nº 46.925, de 05 de fevereiro de 2020; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CBMERJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270006/032321/2024.

Id: 2658241

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 022/2024.
PARTE: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, a Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e o Condomínio do Edifício Primo - CNPJ: 72.396.831/0001-35.
OBJETO: A regularização da edificação situada à Rua Mariz e Barros, nº 843, Maracanã, Rio de Janeiro, possuindo uma área total construída de 4.947,40 m², 10 pavimentos, destinado à finalidade de A-6 Mista, classificado como Risco Médio 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.
VALOR: Não há.
PRazo: 28 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; Decreto Estadual nº 46.925, de 05 de fevereiro de 2020; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CBMERJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270006/008818/2024.

Id: 2658242

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 019/2025.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: prestação de serviços de contratação de serviço de hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de infraestrutura de serviço Servidor de Arquivos incluindo backup, consultoria, monitoramento, suporte técnico e migração de dados com prestação dos serviços que acontecerá de forma presencial quando requisitada ou via remoto, em horário integral, com suporte 24x7.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir 13/06/2025 a 13/06/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 398.627,28 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redlog.rj.gov.br/redlog/legislacao-licitacoes/.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.
PROCESSO Nº SEI-080001/010102/2024

Id: 2657702

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 026/2025.
PARTE: Secretaria de Estado de Saúde e Simem Rio Elevadores e Tecnologia LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção de Elevadores, no período de abril de 2025.
VALOR: R\$ 35.024,40 (trinta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.
PROCESSO Nº SEI-080001/015175/2025.

Id: 2658236

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/25.

OBJETO: Aquisição de complexo polivitamínico lipossolúvel vitaminas A, D, K e E indicado no tratamento para Fibrose Cística, visando suprir as necessidades da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2025, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 16/07/2025, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/026807/2024

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncpl-pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2658237

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/25.

OBJETO: Aquisição de medicamento (ENZALUTAMIDA 40 MG CAP-SULA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2025, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 16/07/2025, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/006446/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncpl-pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2658238

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/25.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos (NIV-

Id: 2658241

Secretaria de Estado de
Administração PenitenciáriaSECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022.
PARTE: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de assistência educacional e nutricional, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.
VALOR: R\$ 603.941,25 (seiscentos e trêis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-21/029/5/2019.

Id: 2658027

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021.
PARTE: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.658/0001-05.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 03/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção predial (nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica, hidráulica, mecânica e civil), preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, de ferramenta específico, material, peças e componentes, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo, para o prédio da Central do Brasil, Edifício D, Pedro II, localizado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Centro - Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do contrato.
VALOR: R\$ 5.005.912,83 (cinco milhões, cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210045/000039/2020.

Id: 2658028

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por meio da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025 SEAP/SUBADM, designada pela Portaria SEAP/SUBADM nº 554, de 14 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas, o procedimento de Chamamento Público visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a finalidade de assistência educacional e nutricional infantil, incluindo o fornecimento de mão de obra, a atender as crianças matriculadas na Creche Tula Massot Kress, dependentes dos Policiais Penais ativos desta Secretaria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com o valor estimado de R\$ 4.312.419,83 (quatro milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). As propostas deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta edital, através do Portal do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ: www.convencios.rj.gov.br. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, bem como no site do CONVERJ. Mais informações podem ser solicitadas através do curso eletrônico divcomce@seap.rj.gov.br. Processo nº SEI-210001/009596/2025

Id: 2658035

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

NOTIFIQUE-SE a empresa NOVA RODVIA CNPJ 09.077.954/0001-77, para apresentação de DEFESA PRÉVIA E PRODUÇÃO DE PROVAS, no prazo de 05 dias úteis em relação às irregularidades: CONTAMINANTE BIOLÓGICO - EM NORMAS SANITÁRIAS. Sendo incompatível com o Termo de Referência, no qual a contratada poderá sofrer a sanção Advertência de acordo com o art. 87, I, da Lei 8666/93 juntamente com o caput da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual firmado. Processo nº SEI-210001/030062/2025.

Id: 2658064

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Grupo de Mulheres Felipa de Souza - CNPJ nº 200.505.374.476/0001/06.
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2025.
VALOR: Não tem.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210117/002004/2021.

Id: 2662608

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023;
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.061/0001-11.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte): denominado lixo extraordinário, com fornecimento de sacos de lixo de 100l e coletores de lixo de 240l, para as unidades prisionais desta Secretaria - LOTE VII, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 166.662,62 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210098/000265/2023.

Id: 2662620

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.061/0001-11.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, classe IIA (resíduo não perigoso e não inerte): denominado lixo extraordinário, com fornecimento de sacos de lixo de 100l e coletores de lixo de 240l, para as unidades prisionais desta Secretaria - LOTE VI, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.317.261,24 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210098/000264/2023.

Id: 2662621

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 30/06/2025
PÁGINA 47- 1ª COLUNA

AVISO

PROCESSO Nº SEI-210001/009596/2025

Onde se lê: "...através do Portal do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro CONVERJ: www.convencios.rj.gov.br"

Leia-se: "...através do Portal do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro CONVERJ:www.converj.rj.gov.br."

Id: 2662459

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

✓

O VALOR DA
SEGURANÇA

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL

ROQUETTE-PINTO

INOVANDO HÁ

90 ANOS.

RÁDIO ROQUETTE-PINTO

94,1 FM

A Rádio Roquette-Pinto está em festa!

Pelas ondas do rádio há 9 décadas, levando até você informação e entretenimento, embalados por músicas de qualidade todos os dias.

Sintonize a nossa frequência e pegue essa onda com a gente!

OUÇA EM 94,1 FM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO E SUPERVISIONADO						
EDITAL						
O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS , por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório e Supervisionado-SADEPS, em cumprimento ao despacho constante no processo nº SEI-360008/002092/2025, faz publicar o edital com vistas à Avaliação Especial Final de Desempenho-CICLO AVALIATIVO 2025, na categoria funcional Investigador Policial, 3ª classe, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.						
O pedido de reconsideração deverá ser especificado e fundamentado em formulário próprio contido no anexo II da Resolução SESEG nº 1.254/2018, com posterior remessa, através do processo individual de avaliação do interessado, ao SADEPS/DGGP, pelo SEI.						
SEI	Id	NOME	NOTA	POSSE	AFASTAMENTO (dias)	DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO
360011/005269/2024	51239868	REINALDO SEVERO DE SOUZA	30	03/01/2023	0	02/01/2026
Id: 2668212						

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO E SUPERVISIONADO						
EDITAL						
O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS , por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório e Supervisionado-SADEPS, em cumprimento ao despacho constante no processo SEI nº 360008/002092/2025, faz publicar o edital com vistas à Avaliação Especial Final de Desempenho-CICLO AVALIATIVO 2025, na categoria funcional Papiloscopista Policial, 3ª classe, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.						
O pedido de reconsideração deverá ser especificado e fundamentado em formulário próprio contido no anexo II da Resolução SESEG nº 1.254/2018, com posterior remessa, através do processo individual de avaliação do interessado, ao SADEPS/DGGP, pelo SEI.						
SEI	ID	NOME	NOTA	POSSE	AFASTAMENTO (dias)	DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO
360008/001154/2022 360007/000355/2020	51282240 50834657	WAGNER COUTINHO DE VASCONCELOS FREDERICO ALVES MELLO	30 0	15/03/2022 05/07/2019	0 1054	14/03/2025 23/06/2025
Id: 2668214						

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO E SUPERVISIONADO						
EDITAL						
O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS , por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório e Supervisionado-SADEPS, em cumprimento ao despacho constante no processo SEI nº 360008/002092/2025, faz publicar o edital com vistas à Avaliação Especial Final de Desempenho-CICLO AVALIATIVO 2025, na categoria funcional Perito Legista, 3ª classe, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.						
O pedido de reconsideração deverá ser especificado e fundamentado em formulário próprio contido no anexo II da Resolução SESEG nº 1.254/2018, com posterior remessa, através do processo individual de avaliação do interessado, ao SADEPS/DGGP, pelo SEI.						
SEI	ID	NOME	NOTA	POSSE	AFASTAMENTO (dias)	DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO
360008/001149/2022	44376227	ANA CAROLINA BRAZ LIMA	30	04/10/2021	270	01/05/2025
Id: 2668215						

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/06/2025
PÁGINA 47 - 1ª COLUNA

AVISO

PROCESSO Nº SEI-210001/009596/2025

Onde se lê:
... com o valor estimado de R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil,quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) ...

Leia-se:
... com o valor estimado de R\$ 6.602.157,80 (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) ...

Id: 2669602

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAG RIO COMÉRCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 070/2021, relativo à contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e capacitação/ reciclagem de operadores/ condutores das viaturas fabricadas pela MAGIRUS, com prefixo AEM-001, AEM-017, AEM-018, AEM-019, AEM-020, AEM-021, AEM-022, AEM-023, ABP-001, ABP-002, ABP-003, ABP-004, ABP-005, AB-001, AB002, AB-003, AB-004 e AB-005, para atender às demandas do CSM/MMOTO do CBMERJ, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 06/08/2025.
VALOR TOTAL: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.436.309,38 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e nove reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000897/2025.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MBM SEGURADORA S.A.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 126/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro coletivo de vida, para todo o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, estimado em 11.617 (onze mil seiscentos e dezessete) militares da ativa, aproximadamente 200 (duzentos) são militares em Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) e 3.000 (três mil) militares em regime de Serviços Militar Temporário Voluntário (SMTV) com as seguintes coberturas: Morte - R\$ 40.000,00; Invalidez permanente total - R\$ 40.000,00; Invalidez permanente parcial, observadas as condições estabelecidas no termo de referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Nona, o Parágrafo Décimo do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 07/08/2025.
VALOR TOTAL: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.418.875,92 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº. SEI-270006/001420/2025.

Id: 2669510

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 031/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, e PLANETA DE ITABORAÍ LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza predial, para a unidade Central de Recebimento de Mandados Judiciais - CRMJ, no período de maio de 2025.
VALOR: R\$ 291.155,65 (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.
PROCESSO Nº SEI-080001/019530/2025

Id: 2669637

Secretaria de Estado de Defesa Civil		
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
EXTRATOS DE TERMOS		
INSTRUMENTO: 5º Termo de Apostilamento nº 48/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA. OBJETO: Os preços do Contrato nº 48/2022 ficam repactuados de acordo com a atualização promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da mão de obra alocada exclusivamente ao contrato. VALOR: O valor do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 48/2022 é de R\$ 3.662,50 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e atualiza o valor do 2º Termo Aditivo ao Contrato 83/2023 para R\$ 2.133.985,78 (dois milhões, cento e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A contar da publicação. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270007/015897/2025.		
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo nº 53/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa OMNI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contato nº 053/2023 referente à prestação de serviços de formação de pilotos, por empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para capacitação de 03 (três) Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, para a obtenção da Licença de Piloto Comercial de Helicóptero, conforme as exigências da RBAC nº 61, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 312.137,04 (trezentos e doze mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, contados de 24/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000468/2025.		
Id: 2669461		
Secretaria de Estado de Saúde		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS		
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 184/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa RIOQUIMICA S.A.(vencedora do item 03). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais (ESCOVA CIRÚRGICA - ESPONJA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM CLOREXIDINA).		
Id: 2669561		
Secretaria de Estado de Saúde		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA		
EDITAL		
A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO instituída através da Resolução SES nº 3359, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 30 de agosto de 2024, em conformidade com os prazos definidos em Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio, torna público a quem se interessar que		